



005
2021

Ofício nº._____ /2021

Olho D'água do Piauí (PI), 12 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração solicita **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. Protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Ildo Leal Silva
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Sr.:

ANTÔNIO LEAL DA SILVA

M.D. Prefeito Municipal de Olho D'água (PI).

Nesta,



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

002
Edu

DESPACHO

Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos no Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas. O pagamento será efetuado com Recursos Próprios do Município.

Olho D'água do Piauí (PI), 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

003
003

DESPACHO:

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) para os procedimentos cabíveis. Os recursos destinados ao pagamento dos itens fornecidos ocorrerão por conta dos Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí- PI.

Olho D'água do Piauí (PI), 13 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí – PI, leva ao conhecimento dos interessados que a Exmº. Prefeito Municipal através da comissão Permanente de Licitação determinou a instalação de processo de Dispensa de Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a prestação de serviços de:

ITEM
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ..

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As Empresas que satisfaçam as condições da Presente Proposta.
- 1.1. As Empresas que requeiram a participação na Dispensa de Licitação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data do julgamento.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução deste objeto correção por conta da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí através dos RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados no local, data e hora especificados abaixo, contendo em sua parte externa o seguinte:
 - 1.1 – Razão Social
 - 1.2 – Endereço
 - 1.3 – Documentação
 - 1.4 - Proposta de Preços



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**

As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com todos os elementos solicitados neste documento, todas as folhas numeradas e rubricadas, executando-se a ultima que deverá estar assinada e carimbada, contendo o seguinte:

- 2.1 – Nome e endereço do Proponente
- 2.2 – Prazo de execução
- 2.3 – Validade da Proposta
- 2.4 – Preço global da Proposta

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la no todo ou em parte, as omissões serão atendidas pela Lei nº 14.133/2021.

O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta dispensa de licitação é o da cidade de Olho D'água – PI.

Olho D'água do Piauí (PI), 13 de abril de 2021.

Maria de Lourdes Leal Silva
Presidente da CPL

João Marcos Ferreira da Silva
Secretária

Leandro Pereira Rodrigues
Membro

Visto em:

ANTÔNIO LEAL DA SILVA

M.D. Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí (PI).



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO (PI)**, que tem endereço à AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000, CNPJ N° 01.612.595/0001-07, representada por **ANTÔNIO LEAL DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, endereço **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Item 01**, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.133/2021 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 - A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE consistindo em A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ..

Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0 – O fornecimento será de acordo com as necessidades do município no ano de 2021.

3.0 - Que pelo fornecimento prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá como pagamento à importância de R\$ XXXXXXXXXX.

3.1 - A forma de pagamento será a seguinte:

* O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas no decorrer do ano de 2021.

4.0 – No fornecimento prestado, a CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI).

5.0 - A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI);

5.3 - Deixar de fornecer estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**007
008

6.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) nos seguintes casos:

6.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do pedido;

6.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

6.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento dos pedidos.

7.0 - Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

8.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

9.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

10.0 - O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e sua Legislação subsequente.

11.0- Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI). - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'água do Piauí (PI), ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
(Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

À

Prefeitura Municipal de OLHO D'AGUA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 10.464.973/0001 - 35 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.540.300 - 2

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA N° 4129

BAIRRO: PIÇARRA CIDADE: TERESINA UF: PI CEP: 64.001-490

OBJETO: PNEUS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 LONAS	Und.	2	DUNLOP	R\$ 3.570,00	R\$ 7.140,00
	três mil, quinhentos e setenta reais					
	sete mil, cento e quarenta reais					
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 LONAS	Und.	2	DUNLOP	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
	quatro mil, seiscentos e dez reais					
	nove mil, duzentos e vinte reais					
3.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	Und.	6	DUNLOP	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00
	dois mil, quatrocentos e sessenta reais					
	quatorze mil, setecentos e sessenta reais					
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	DUNLOP	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
	trezentos e trinta reais					
	dois mil, seiscentos e quarenta reais					
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	DUNLOP	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
	novecentos e oitenta reais					
	três mil, novecentos e vinte reais					
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	DUNLOP	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
	mil quatrocentos e trinta reais					
	cinco mil, setecentos e vinte reais					
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	quatrocentos e cinquenta reais					
	mil e oitocentos reais					
8.	BATERIA 60 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 480,00	R\$ 960,00
	quatrocentos e oitenta reais					
	novecentos e sessenta reais					
9.	BATERIA 150 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00
	novecentos e sessenta e seis reais					
	mil novecentos e trinta e dois reais					
10.	CAMERAS 100/R20	Und.	6	MAGIUM	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
	cento e setenta reais					
	mil e vinte reais					
11.	PROTETORES 100X20	Und.	8	IRBO	R\$ 80,00	R\$ 640,00
	oitenta reais					



009
2021

seiscentos e quarenta reais

VALOR TOTAL .

R\$ 49.752,00

quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais

DADOS BANCARIO : AG: 1637 - 3 C/C 44859-1 BANCO DO BRASIL

EMAIL: autoequipepi@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TERESINA(PI), 05 DE ABRIL DE 2021

Elanyne Cristina Rodrigues.

PROPRIETÁRIA

ELANYNE CRISTINA RODRIGUES

CPF: 013563.203 - 09



040
000

À

Prefeitura Municipal de OLHO D'AGUA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 10.464.973/0001 - 35 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.540.300 - 2

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA N° 4129

BAIRRO: PIÇARRA CIDADE: TERESINA UF: PI CEP: 64.001-490

OBJETO: PNEUS

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 LONAS	Und.	2	DUNLOP	R\$ 3.570,00	R\$ 7.140,00
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 LONAS	Und.	2	DUNLOP	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
3.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	Und.	6	DUNLOP	R\$ 2.460,00	R\$ 14.760,00
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	DUNLOP	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	DUNLOP	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	DUNLOP	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
8.	BATERIA 60 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 480,00	R\$ 960,00
9.	BATERIA 150 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00
10.	CAMERAS 100/R20	Und.	6	MAGIUM	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
11.	PROTETORES 100X20	Und.	8	IRBO	R\$ 80,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL .						R\$ 49.752,00

DADOS BANCARIO : AG: 1637 - 3 C/C 44859-1 BANCO DO BRASIL

EMAIL: autoequipepepi@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TERESINA(PI), 05 DE ABRIL DE 2021

Elanyne Cristina Rodrigues
PROPRIETÁRIA
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES
CPF: 013563.203 - 09



011
001

À

Prefeitura Municipal de OLHO D'AGUA

NOME DA EMPRESA: LOJÃO DOS PNEUS LTDA

CNPJ/MF:08.698.259/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.469.645-6

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA N° 4128

BAIRRO: PIÇARRA CIDADE: TERESINA UF: PI CEP: 64.001-490

DADOS BANCARIO : AG: 4249-8 C/C 47163-1 BANCO DO BRASIL

EMAIL: LOJAOAUTOSERVICE@HOTMAIL.COM

PROPOSTA

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 LONAS	Und.	2	PIRELLI	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
				três mil e seiscentos reais		
				sete mil e duzentos reais		
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 LONAS	Und.	2	PIRELLI	R\$ 4.613,00	R\$ 9.226,00
				quatro mil, seiscentos e treze reais		
				nove mil, duzentos e vinte e seis reais		
3.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	Und.	6	PIRELLI	R\$ 2.465,00	R\$ 14.790,00
				dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais		
				quatorze mil, setecentos e noventa reais		
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	PIRELLI	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
				trezentos e trinta e cinco reais		
				dois mil, seiscentos e oitenta reais		
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	PIRELLI	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
				novecentos e oitenta e cinco reais		
				três mil, novecentos e quarenta reais		
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	PIRELLI	R\$ 1.435,00	R\$ 5.740,00
				mil quatrocentos e trinta e cinco reais		
				cinco mil, setecentos e quarenta reais		
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	PIRELLI	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
				quatrocentos e cinquenta e cinco reais		
				mil oitocentos e vinte reais		

LOJÃO DOS PNEUS LTDA. - ME - CNPJ 08.698.259/0001-60 - Insc. Est. 19.469.645-6

Av. Miguel Rosa, 4128 / Sul - Piçarra • Fones: (86) 3221-8383 • Fax: (86) 3223-7165 • CEP 64.001-490 • Teresina - PI

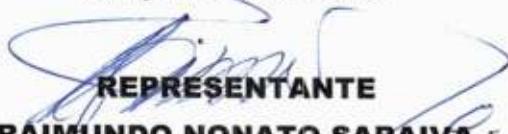


032
Ricardo

8. BATERIA 60 AMPERES	Und. 2	MOURA	R\$ 483,00	R\$ 966,00
	quatrocentos e oitenta e três reais			
	novecentos e sessenta e seis reais			
9. BATERIA 150 AMPERES	Und. 2	MOURA	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
	novecentos e setenta reais			
	mil novecentos e quarenta reais			
10. CAMERAS 100/R20	Und. 6	PIRELLI	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
	cento e setenta e cinco reais			
	mil e cinquenta reais			
11. PROTETORES 100X20	Und. 8	IRBO	R\$ 81,00	R\$ 648,00
	oitenta e um reais			
	seiscentos e quarenta e oito reais			

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00

cinquenta mil reais


REPRESENTANTE

RAIMUNDO NONATO SARAIVA

CPF: 096.070.723 - 91





013
R.W.

A

Prefeitura Municipal de OLHO D'AGUA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 L	Und.	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 L	Und.	2	R\$ 4.613,00	R\$ 9.226,00
3.	PNEU 1000 R20 BORRAC.	Und.	6	R\$ 2.465,00	R\$ 14.790,00
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	R\$ 1.435,00	R\$ 5.740,00
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
8.	BATERIA 60 AMP	Und.	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
9.	BATERIA 150 AMP	Und.	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
10.	CAMERAS 100/R20	Und.	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
11.	PROTETORES 100+20	Und.	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00

VALOR R\$ 50.000,00

RAIMUNDO NONATO SARAIVA

CPE: 096-070-723-91

F&R PNEUS LTDA
 Av. Miguel Rosa, 5140 – Vermelha
 CNPJ: 07 670.899/0001-07 – Insc 19.454.159-2
 FONE/FAX: (86) 3222-6000/3221-2151



034
P40

À
Prefeitura Municipal de Olho d'agua

PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 LONAS	Und.	2	CONTINENTAL	R\$ 3.657,00	R\$ 7.314,00
	três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais					
	sete mil, trezentos e quatorze reais					
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 LONAS	Und.	2	CONTINENTAL	R\$ 4.624,00	R\$ 9.248,00
	quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais					
	nove mil, duzentos e quarenta e oito reais					
3.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	Und.	6	CONTINENTAL	R\$ 2.486,00	R\$ 14.916,00
	dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais					
	quatorze mil, novecentos e dezesseis reais					
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	CONTINENTAL	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
	trezentos e quarenta e seis reais					
	dois mil, setecentos e sessenta e oito reais					
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	CONTINENTAL	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
	novecentos e noventa e nove reais					
	três mil, novecentos e noventa e seis reais					
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	CONTINENTAL	R\$ 1.455,00	R\$ 5.820,00
	mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais					
	cinco mil, oitocentos e vinte reais					
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	CONTINENTAL	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
	quatrocentos e setenta reais					
	mil oitocentos e oitenta reais					
8.	BATERIA 60 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 490,00	R\$ 980,00
	quatrocentos e noventa reais					
	novecentos e oitenta reais					
9.	BATERIA 150 AMPERES	Und.	2	HELLIAR	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
	novecentos e noventa e oito reais					
	mil novecentos e noventa e seis reais					
10.	CAMERAS 100/R20	Und.	6	MICHELAN	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
	cento e oitenta reais					
	mil e oitenta reais					
11.	PROTETORES 100X20	Und.	8	IRBO	R\$ 87,00	R\$ 696,00
	oitenta e sete reais					

OLS
F & R PNEUS LTDA
Av. Miguel Rosa, 5140 - Vermelha
CNPJ 07 670.899/0001-07 - Insc 19.454.159-2
FONE/FAX: (86) 3222-6000/3221-2151



seiscentos e noventa e seis reais

VALOR TOTAL R\$ 50.694,00

cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais

NOME DA EMPRESA: F & R LTDA
CNPJ/MF:08.698.259/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.469.645-6
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA N° 5140
BAIRRO:VERMELHA CIDADE: TERESINA

F & R PNEUS LTDA.

FR
Francisco Rodrigues da Silva
Sócio Administrador

016
F&R PNEUS LTDA
Av. Miguel Rosa, 5140 - Vermelha
CNPJ: 07 670.899/0001-07 - Insc 19.454.159-2
FONE/FAX: (86) 3222-6000/3221-2151



À
Prefeitura Municipal de Olho d'agua

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	Q. MIN	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1.	PNEU 1.400/24 16 LONAS	Und.	2	R\$ 3.657,00	R\$ 7.314,00
2.	PNEU 17.5.25 L3 20 LONAS	Und.	2	R\$ 4.624,00	R\$ 9.248,00
3.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO	Und.	6	R\$ 2.486,00	R\$ 14.916,00
4.	PNEU 175/70/13	Und.	8	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
5.	PNEU 265/70/R16	Und.	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
6.	PNEU 215.75 /R17.5	Und.	4	R\$ 1.455,00	R\$ 5.820,00
7.	PNEU 195/65/R15	Und.	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
8.	BATERIA 60 AMPERES	Und.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
9.	BATERIA 150 AMPERES	Und.	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
10.	CAMERAS 100/R20	Und.	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
11.	PROTETORES 100X20	Und.	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00
VALOR TOTAL.					R\$ 50.694,00

NOME DA EMPRESA: F & R LTDA

CNPJ/MF:08.698.259/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.469.645-6

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA N° 5140

BAIRRO:VERMELHA CIDADE: TERESINA

F & R PNEUS LTDA.

Francisco Rodrigues da Silva
Sócio Administrador

057
a

CONTRATO SOCIAL

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA.

Avenida Presidente Médici nº. 1645, bairro Centro, CEP: 65.630-790,
Timon-Maranhão



Pelo presente instrumento particular de contrato os abaixo assinados, FABIO CESAR SARAIVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 04/05/1981 na cidade de Teresina-PI, portador do RG: 2.085.968 SSP-PI, CPF: 915.276.353-68, residente à Avenida Duque de Caxias 4648, bairro: Buenos Aires, CEP: 64.000-221 em Teresina-PI,

RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido na cidade de São José de Freitas-PI em 25/07/1955, portador do RG: 183.740 SSP-PI CPF: 145.455.003-15, residente à Avenida Duque de Caxias 4648 bairro: Bueno Aires, CEP: 64.000-221 em Teresina PI,

De comum acordo resolvem entre si constituir uma sociedade Empresaria limitada e o fazem da seguinte forma, e regerá exclusivamente pelas cláusulas e condições a seguir:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL E DURAÇÃO.

CLAUSULA I
A sociedade girará sob a Denominação Social de, **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA** e será regida, de conformidade com a lei nº.10.406/2002.
Nome de fantasia: **LOJAO DOS PNEUS**

CLAUSULA II
A sociedade terá sua sede na Avenida Presidente Médici nº1645 bairro, Centro CEP: 65.630-790 na cidade de Timon no Estado do Maranhão.

CLAUSULA III
A sociedade inicialmente não possui filial, mas poderá constitui-las em qualquer parte dos países a critério dos sócios e obedecendo as formalidades legais.

CLAUSULA IV
A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 09/09/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

OBJETIVO SOCIAL

CLAUSULA V
O objeto social da Sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- 4530-7/05 - Comercio Varejista de pneumáticos e câmaras de ar
- 4530-7/04 - comercio a varejo de peças e acessórios usados p veículos automotores
- 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos p veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores,
- 4520-0/07 - serv de insta, manutenção e reparação de acessórios p/veic automotores,
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes

CONTRATO SOCIAL
AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA.
Avenida Presidente Médici nº 1645 bairro Centro CEP 65.630-790
Timon- Maranhão

CAPITAL SOCIAL

CLAUSETA VI

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) representando assim 20.000 (vinte mil cotas) no valor unitário de um R\$ 1,00 (um real) cada totalmente subscrita e integralizada, neste ato em moeda corrente dos países pelos sócios, da seguinte forma:

Participação dos pais pelos sócios, da seguinte forma.			
NOME DOS SÓCIOS	Q.DE COTAS	%	VALOR EM R\$
FABIO CESAR SARAIVA	10.000	50%	R\$ 10.000,00
RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLAUSULA VII

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento um do outro(s) sócio a quem fica assegurados, em igualdade de condições e de preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE

CLAUSTRALVM

Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão incursos em nenhuns crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades comerciais.

A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas de capital social, conforme artigo 1052 do código civil, lei nº 10.406/2002, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do código civil, lei nº 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA IX

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio, FABIO CESAR SARAIVA (podendo este nomear procurador) que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA X

CLÁUSULA X
Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, que, no entanto não poderá exceder aos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em Vigor.



049
as

CONTRATO SOCIAL
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO LTDA.
Avenida Presidente Médici nº. 1645, bairro Centro, CEP: 65.530-700.
Timon Maranhão



Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

DISSOLUÇÃO

CLAUSULA XII

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou a alguém indicado pelo sócio ou a quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, com data a ser verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva se dissolver.

(a) A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

(b) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente ou, outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA XIII

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em três (três) vias de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para o uso social.

Timon-MA 09 de Setembro de 2008

FÁBIO CESAR SARAIVA
NÚCLEO ADMINISTRADOR

RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA
SÓCIO

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

NIRE: 21200653854 CNPJ: 104649/3/0001-35
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE N° 1645 RODOVIA CEP: 65.630-790
BAIRRO: CENTRO TIMON - MA

024
Guia

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FÁBIO CESAR SARAIVA Brasileiro, solteiro, piauiense, empresário, nascido em 04.05.1981, na cidade de Teresina - PI, portador do RG: 2.085.968 - SSP-PI e do CPF: 915.276.353-68, residente e domiciliado na Rua Mestre Estevão, N° 1575, Bairro Piçarra, CEP: 64.017-020, na cidade de Teresina- PI e **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 25.07.1955, na cidade de José de Freitas - PI, portador do RG: 183.740 SSP-PI e CPF: 145.455.003-15, residente e domiciliado na Rua Mestre Estevão, N° 1575. Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 Teresina - PI. Únicos membros da sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta cidade sob a denominação social de **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**, devidamente registrada na (JUCEMA) Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o Nire 21200653854, por despacho do dia 09.10.2008, CNPJ: 10.464.973/0001-35, estabelecida na Avenida Presidente Médici, N° 1645, Rodoviária, Bairro Centro, CEP:65.630-790, Timon - MA, de comum acordo, resolvem entre si alterar o seu Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I: A partir desta data a Sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Avenida Presidente Médice, N° 1645, Bairro Centro, CEP: 65.630-790 Timon - MA, passa a fazê-lo na Rua Honório de Paiva, N 1199 LJ 01 bairro Piçarra, CEP: 64015-125 em Teresina-PI.

CLÁUSULA II: E a partir desta data a Sociedade resolve alterar o seu capital social que é de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representando assim 100.000 (Cem Mil Cotas) no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios remanescentes em moeda corrente do país, em decorrência das alterações ocorridas fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
FÁBIO CESAR SARAIVA	50.000	50%	R\$: 50.000,00
RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	50.000	50%	R\$: 50.000,00
Total	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLAUSULA III: Pelo presente instrumento, resolve também os sócios adequar e consolidar o seu contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil Lei n°.10.406/2002, diante o exposto, resolvem revogar as disposições anteriores, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando seu contrato social a vigorar com a seguinte redação:

**ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME,**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME, (art. 997, II, CC/2002).

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUNTEÇÃO LTDA ME

022
200

NIRE: 21200653854 CNPJ: 10464973/0001-35

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE N° 1645 ROUÔVIARIA CEP: 65 630-790

BAIRRO: CENTRO TIMON - MA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Honório de Paiva, N 1199 LJ 01 bairro Piçarra, CEP: 64015-125 em Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: (art. 997, II, CC/2002).

45307-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
45200-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45200-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45200-04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
45200-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45307-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45307-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
47326-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00(Cem Mil Reais), dividido em Cem Mil Cotas no valor nominal de R\$: 1.000(um real) cada cota, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
FÁBIO CESAR SARAIVA	50.000	50%	R\$: 50.000,00
RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA	50.000	50%	R\$: 50.000,00
Total	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **FÁBIO CESAR SARAIVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Teresina-PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

024
400

NIRE: 21200653854 CNPJ: 10464973/0001-35

AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE N° 1645 RODOVIARIA CEP: 65 630-790

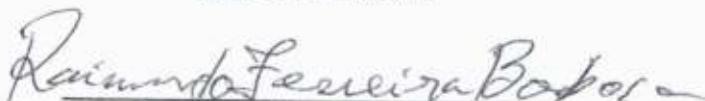
BAIRRO: CENTRO TIMON - MA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: F por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi feito e obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma destinando-se 01 via original para o registro e arquivamento na (JUCEMA) Junta Comercial do MARANHÃO, outra arquivada na (JUCEPI) Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

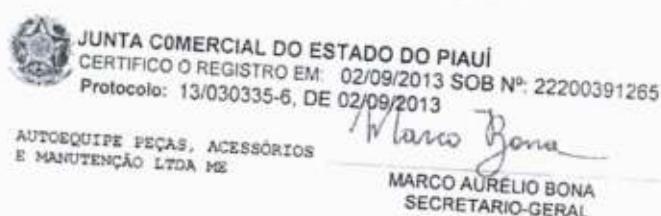
Teresina - PI, 18 de Junho de 2013.


FÁBIO CESAR SARAIVA

Sócio Administrador


RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA

Sócio Cotista



LOJÃO DOS PNEUS

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
NIRE: 22200391265 CNPJ: 10.484.973/0001-35
RUA: HONORIO DE PAIVA, N° 1199, LOJA 01, CEP: 64.015-125
BAIRRO: PICARRA, TERESINA - PI

025
AB

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FÁBIO CESAR SARAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/05/1981, na cidade de Teresina - PI, portador do RG: 2.085.968 SSP-PI e CPF: 915.276.353-68, residente e domiciliado na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020, na cidade de Teresina – PI e **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/07/1955 na cidade de José de Freitas - PI, portador do RG: 183.740 SSP-PI e CPF: 145.455.003-15 residente e domiciliado na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020, na cidade de Teresina – PI. Únicos membros componentes da empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Honório de Paiva, nº 1199, Loja: 01 Bairro: Piçarra, CEP: 64.015-125 em Teresina – PI. Registrada na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE 22200391265 por despacho do dia 09.10.2008, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.973/0001-35, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I: A partir desta data a Sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Honório de Paiva, nº 1199, Loja: 01, Bairro: Piçarra , CEP: 64.015-125 em Teresina – PI. Passa a fazê-lo na Avenida Miguel Rosa, Nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001-490 em Teresina - PI.

CLAUSULA II: Todas as demais cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA III: E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir assinando, em 03 (três) vias de igual teor e forma destinando-se 01 via original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) Junta Comercial do Piauí e as demais para o uso social.

CLÁUSULA IV: Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Teresina - PI, 09 de Abril de 2014

Fábio Cesar Saraiva
FÁBIO CESAR SARAIVA
Sócio Administrador

Raimundo F. Barbosa
RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA
Sócio Cotista

026
026

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 10.464.973/0001-35 NIRE: 2220039126-5

Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra,
CEP: 64.001-490 em Teresina- PI.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados **FÁBIO CESAR SARAIVA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/05/1981 na cidade de Teresina – PI, portador do RG: **2.085.968 SSP – PI** e do CPF: **915.276.353-68**, residente e domiciliado na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 em Teresina – PI e o sócio **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/07/1955 na cidade de José de Freitas – PI, portador do RG: **183.740 SSP-PI** e do CPF: **145.455.003-15**, residente e domiciliada na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 em Teresina – PI. Únicos membros da Sociedade Empresarial LTDA, que gira nesta praça sob a denominação social de **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Nire nº **2220039126-5** de **02/09/2013**, e do CNPJ **10.464.973/0001-35**, estabelecida na Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001.490 na cidade de Teresina – PI. Resolve de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores e o fazem da seguinte forma:

D. S. S. / V.
Elanyne
CLÁUSULA I: A partir desta data ficam admitidos, neste ato, como novos sócios a Sra. **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/09/1986 na cidade de Teresina – PI, portadora do RG: **2.363.605 SSP-PI** e do CPF: **013.563.203-09**, residente e domiciliada na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 em Teresina-PI e o Sr. **DANILO JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1982 na cidade de Teresina – PI, portador do RG: **4.084.847 SSP-PI** e do CPF: **619.855.523-29**, residente e domiciliado na Rua Padre Áureo de Oliveira, nº 1514, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-470 em Teresina – PI. E retira-se da sociedade os sócios **FÁBIO CESAR SARAIVA** e **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, acima qualificados, cedendo e transferindo suas cotas integralizadas do capital social no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), aos quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente, nem futuro, nem em juízo nem fora deste.

F. S. S. / V.

B
CLÁUSULA II: A presente transferência, neste ato consubstanciando, se faz com expressa autorização dos sócios cessionários a qual teve interesse em vender e o sócio admitido em adquirir algumas cotas do capital social, conforme previsto no primitivo contrato social. O sócio **FÁBIO CESAR SARAIVA** transfere R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que representa 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, para a sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES**, o sócio **RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA**, transfere R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) que representa 49.000 (Quarenta e nove mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES** e transfere também R\$: 1.000,00 (Hum mil reais) que representa 1.000 (mil) cotas no valor de R\$: 1,00 (um

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:54 SOB N° 20170421317.
PROTOCOLO: 170421317 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704150058. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

1

027
000

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 10.464.973/0001-35 NIRE: 2220039126-5

Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra,
CEP: 64.001-490 em Teresina- PI.

real) cada, para o sócio **DANILO JOSÉ DA SILVA** aos quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente nem futuro nem em juízo nem fora deste.

CLAUSULA III: A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas neste ato o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES	99.000	99%	R\$: 99.000,00
DANILO JOSE DA SILVA	1.000	1%	R\$: 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA IV: Os sócios, aqui admitidos, da parte cedente dos sócios, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos, deveres e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

D. J. V.
Elanyne
J. V.

CLÁUSULA V: Os sócios que se retiram da sociedade, ficam eximidos de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período que figurou como sócio da pessoa jurídica e dá plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital não tendo nada a reclamar no presente nem no futuro, nem em juízo nem fora deste. Nem perante a sociedade da qual se retiram, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros.

CLÁUSULA VI: A administração da sociedade caberá isoladamente pela sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES** (podendo estes nomear procuradores, se assim o desejar) que se incumbirá de todas as operações e representará à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o uso da sociedade será feito pelo sócio exclusivamente para os negócios da própria sociedade. Sendo vetado, no entanto para atividades estranhas ao interesse de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.997 VI: 1.010,1. 064 CC/2002).

J. V.

CLÁUSULA VII: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por força de lei especial, ou em virtude de condenação civil e ou criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, conforme o (art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:54 SOB N° 20170421317.
PROTÓCOLO: 170421317 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704150058. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 10.464.973/0001-35 NIRE: 2220039126-5

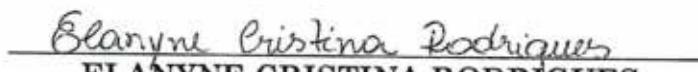
Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra,
CEP: 64.001-490 em Teresina- PI.

023

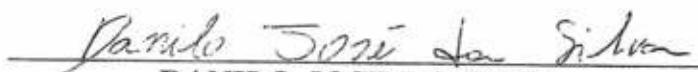

CLÁUSULA VIII: Todas as demais cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em uma única via de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Teresina - PI, 17 de Outubro de 2017.


ELANYNE CRISTINA RODRIGUES

Sócia Administradora


DANILO JOSE DA SILVA

Sócio Cotista


FÁBIO CESAR SARAIVA

Ex.- Sócio Administrador


RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA

Ex.- Sócio Cotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 11:54 SOB N° 20170421317.
PROTÓCOLO: 170421317 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704150058. NIRE: 22200391265.

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 25/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

3

029
00

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados Sra. **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/09/1986 na cidade de Teresina - PI, portadora do RG: **2.363.605 SSP-PI** e do CPF: **013.563.203-09**, residente e domiciliada na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 em Teresina-PI e o Sr. **DANILO JOSE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1982 na cidade de Teresina - PI, portador do RG: **4.084.847 SSP-PI** e do CPF: **619.855.523-29**, residente e domiciliado na Rua Padre Áureo de Oliveira, nº 1514, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-470 em Teresina - PI. Únicos membros componentes da empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001.490 na cidade de Teresina - PI. Registrada na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE **2220039126-5**, por despacho do dia **02/09/2013**, e inscrita no CNPJ: sob o nº **10.464.973/0001-35**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I: A partir desta data retira-se da sociedade o sócio **DANILO JOSE DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas cotas integralizadas do capital social no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais), para a sócia remanescente o qual dá plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente, nem futuro, nem em juízo nem fora deste.

CLÁUSULA II: O sócio que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade, ou quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade, durante o período que figurara como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido na forma da lei, de toda e quaisquer responsabilidades perante a sociedade da qual se retiram, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenham praticado no período que integraram a sociedade.

Elanyne *Dani*
CLÁUSULA III: A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas neste ato o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES	100.000	100%	R\$: 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA IV: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **UNIPESSOAL**, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Pelo presente instrumento, resolvem também os sócios adequar e consolidar o seu contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil Lei nº.10.406/2002, diante o exposto, resolvem revogar as disposições anteriores, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando seu contrato social a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 12:15 SOB N° 20180374990.
PROTOCOLO: 180374990 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803726177. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

1

**ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA.** E Nome de Fantasia: **AUTO EQUIPE**, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001.490 na cidade de Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: (art. 997, II, CC/2002).

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA. A data do inicio das atividades iniciou-se em **02.09.2013** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada cota, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES	100.000	100%	R\$: 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 12:15 SOB N° 20180374990.
PROTOCOLO: 180374990 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803726177. NIRE: 22200391265.

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

031
[Signature]

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe a sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 12:15 SOB N° 20180374990.
PROTOCOLO: 180374990 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803726177. NIRE: 22200391265.

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

3

032
ar

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em uma única via de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Teresina - PI, 31 de Agosto de 2018.

1º OFÍCIO

Elanyne Cristina Rodrigues

ELANYNE CRISTINA RODRIGUES

Sócia Administradora

1º OFÍCIO

Danilo Jose da Silva

DANILLO JOSE DA SILVA

Ex - Sócio Cotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 12:15 SOB N° 20180374990.
PROTOCOLO: 180374990 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803726177. NIRE: 22200391265.

AUTOREQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA, 05/09/2018

www.piauidigital.pi.gov.br

4

033
[Signature]

5º TERMO REARITIVO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados Sra. **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/09/1986 na cidade de Teresina - PI, portadora do RG: 2.363.605 SSP-PI e do CPF: 013.563.203-09, residente e domiciliada na Rua Mestre Estevão, nº 1575, Bairro: Piçarra, CEP: 64.017-020 em Teresina-PI. Único membro componente da empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001.490 na cidade de Teresina - PI. Registrada na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE 2220039126-5, por despacho do dia 02/09/2013, e inscrita no CNPJ: sob o nº 10.464.973/0001-35, resolvem de comum acordo reconstituir a pluralidade dos sócios e alterar o seu contrato social e alterações posteriores e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I: A partir desta data, a sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Av. Miguel Rosa, nº 4129, Bairro: Piçarra, CEP: 64.001.490 na cidade de Teresina - PI, e passa a fazê-lo na Rua Picos, nº 3232, Galpão III, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-280 em Teresina - PI.

CLÁUSULA II : A partir desta data fica admitido, neste ato, como novo sócio **JOÃO LUIS SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1992 na Cidade de Arraial - PI, empresário, portador do RG: 3.563.654 SSP - PI, e do CPF: 057.834.203-01, residente e domiciliado na Rua Batista Paz, nº 3760, Bairro: Santo Antonio, CEP: 64.028-260 em Teresina - PI.

CLÁUSULA III: A presente transferência, neste ato consubstanciando, se faz com expressa autorização do sócio cessionário o quais teve interesse em vender e o sócio admitido em adquirir algumas cotas do capital social, conforme previsto no primitivo contrato social. A sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES** transfere R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) que representa 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio admitido **JOÃO LUIS SOARES DO NASCIMENTO**, aos quais dão plena e irrevogável quitação de todas as suas cotas de capital, não tendo nada a reclamar no presente nem futuro nem em juízo nem fora deste.

CLÁUSULA IV: A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, em decorrência das alterações ocorridas neste ato o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira e proporção:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES	99.000	99%	R\$: 99.000,00
JOAO LUIS SOARES DO NASCIMENTO	1.000	1%	R\$: 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CLÁUSULA V: O sócio, aqui admitido, da parte cedente dos sócios, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos, deveres e obrigações, assegurados aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 13:48 SOB N° 20180498320.
PROTOCOLO: 180498320 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805363462. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

1

Pelo presente instrumento, resolvem também os sócios adequar e consolidar o seu contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil Lei nº.10.406/2002, diante o exposto, resolvem revogar as disposições anteriores, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando seu contrato social a vigorar com a seguinte redação:

**ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA**
DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA.** E Nome de Fantasia: **AUTO EQUIPE**, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Picos, nº 3232, Galpão III, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-280 em Teresina - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: *Luis*
(art. 997, II, CC/2002).

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA QUINTA. A data do inicio das atividades iniciou-se em **02/09/2013** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$: 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada cota, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	%	VALOR EM R\$
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES	99.000	99%	R\$: 99.000,00
JOAO LUIS SOARES DO NASCIMENTO	1.000	1%	R\$: 1.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$: 100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 13:48 SOB N° 20180498320.
PROTOCOLO: 180498320 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805363462. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe a sócia **ELANYNE CRISTINA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore* cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 13:48 SOB N° 20180498320.
PROTÓCOLO: 180498320 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805363462. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo lucros ou prejuizos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: O critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Teresina - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando, em uma única via de igual teor e forma destinando-se o original para o registro e arquivamento na (JUCEPI) Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Teresina - PI, 10 de Dezembro de 2018.

1º OFÍCIO
Elanyne Cristina Rodrigues
ELANYNE CRISTINA RODRIGUES
Sócia Administradora

1º OFÍCIO
João Luis Soares do Nascimento
JOÃO LUIS SOARES DO NASCIMENTO
Sócio Cotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 13:48 SOB N° 20180498320.
PROTOCOLO: 180498320 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805363462. NIRE: 22200391265.
AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cartório do 1º Ofício
TIMON-MA

Reconheço como verdadeira(s) Firma(s) da
Silvana Lúcia Borges
Isaías Soares
do nascedeu(n)s

Em Testemunho _____ da Verdade.

Timon-MA 14 de 12 de 2018

Ruth Maria de Oliveira
Escrevente Substituta



037
GAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018 13:48 SOB N° 20180498320.
PROTÓCOLO: 180498320 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805363462. NIRE: 22200391265.
AUTOREQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 20/12/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



038
AA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO N° 3.563-654

DATA DE EMISSÃO: 22/12/15

NOME: JOÃO LUIS SOARES DO NASCIMENTO

MARCA: JOSE SOARES

JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: ARRAIÁL - PI

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1992

DOCUMENTO NASC.: 4587 F 248 L A-6

EXP. ARRAIÁL-PI 14/05/98

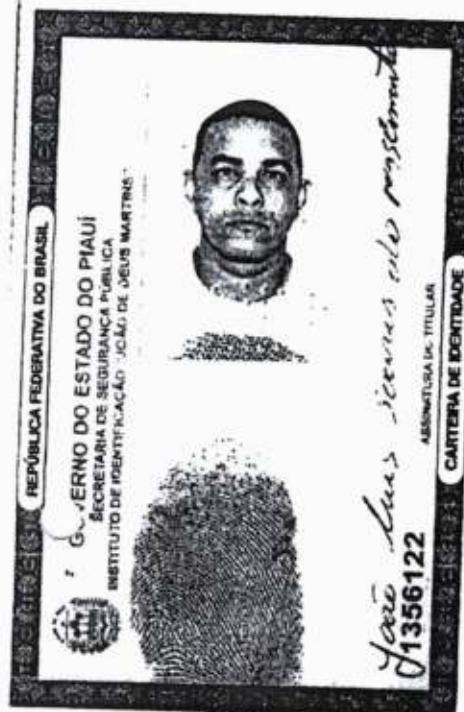
CPF: 057.834.203-01

1356122

ASSINATURA DO TITULAR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO N° 80.250/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



039
Sob



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

040
460

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.973/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2008
NOME EMPRESARIAL AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DOS PNEUS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 7.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PICOS	NÚMERO 3232	COMPLEMENTO GALPAOIII	
CEP 64.016-280	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOEQUIPEPI@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9515-3574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021 às 08:29:55** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

04/01
2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 10.464.973/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:40 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: 46E5.334F.A19E.59A9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



045
000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210210464973000135

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.540.300-2

CNPJ/CPF

10.464.973/0001-35

RAZÃO SOCIAL

AUTOEQUIPE PECAS ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2021, às 09:21:02

VÁLIDA ATÉ 06/05/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 612B-E168-6989-C5B5-DA5D-3AB4-F2B6-6E4B



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2103231046497300013501

RAZÃO SOCIAL AUTOEQUIPE PECAS ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA - ME			
ENDEREÇO AVE MIGUEL ROSA 4129			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64001490	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 10.464.973/0001-35		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.300-2	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2021, às 12:00:32

VÁLIDA ATÉ 22/05/2021

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA
INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 8335-CCCA-B0DC-F4FA-D62D-2633-DEF7-C267



046
000

Folha

1 / 1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 012.185/21-14

CPF/CNPJ: 10.464.973/0001-35

Contribuinte: AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:02:57 h, do dia 10/02/2021.

Validade: 2021/05/11

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

043
SAC[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.464.973/0001-35

Razão Social: AUTOEQUIPE PECAS ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV MIGUEL ROSA 4129 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032501514517317465

Informação obtida em 05/04/2021 10:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

049
AV[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.464.973/0001-35

Razão Social: AUTOEQUIPE PECAS ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV MIGUEL ROSA 4129 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041302110178953592

Informação obtida em 20/04/2021 14:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.973/0001-35

Certidão nº: 27040003/2020

Expedição: 14/10/2020, às 08:50:06

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.464.973/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.973/0001-35

Certidão nº: 13096354/2021

Expedição: 20/04/2021, às 14:40:56

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.973/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

052
GW

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2127323

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSORIOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 10464973000135, REPRESENTANTE LEGAL: ELANYNE CRISTINA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA PICOS 3232 GALPÃO III MONTE CASTELO CEP: 64.016-280
BAIRRO: MONTE CASTELO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Fevereiro de 2021 às 11 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2127323. Código verificador: 4739C.2B06B.2DD22.DBADB

FOLHA 1 de 1



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**053
Gerd**PARECER DE DISPENSA****Comissão Permanente de Licitação de Olho D'água do Piauí (PI)**

Senhor Prefeito,

Após exame do Ofício da Secretaria Municipal de Educação, emitimos o presente parecer de justificativa que segue anexo, em que somos favoráveis ao reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21 - "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

A dispensa da licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da eficiência, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretendamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Segundo a explanação do autor Benedito Tolosa Filho no livro *Contratando sem Licitação*, diz que:

O procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade cabível, possui certos custos para sua implementação, tanto os típicos da rotina administrativa caracterizada pelos custos fixos com salários, equipamentos, energia e insumos, quanto decorrentes de publicidade dos atos da licitação, aconselhando a Administração a contratar diretamente as obras, serviços e bens de valor de pouca expressão monetária, atendendo ao princípio da economicidade.



A justificativa para esse tipo de dispensa de licitação pública reside no baixíssimo valor envolvido em certos contratos, que torna o procedimento antieconômico, o que gera desproporção entre os seus custos e os benefícios a serem por ele produzidos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/21.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço."

Para embasar o presente parecer a Comissão de Licitação observou a existência de pesquisa de preços do ramo de atividade pertinente, conforme lista abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

055
060

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

Ordem	Licitante Vencedor	Valor Total
01	AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.464.973/0001-35	R\$ 49.752,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
02	LOJÃO DOS PNEUS LTDA, CNPJ Nº 08.698.259/0001-60	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
03	F & R PNEUS LTDA, CNPJ Nº 07.670.899/0001-07	R\$ 50.694,00 (cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais)

Diante do expresso, sugerimos a homologação dos serviços para a empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.464.973/0001-35**. Submetemos a referido parecer para RATIFICAÇÃO de V. Exa. E posteriormente autorização para contratação dos serviços acima descritos.

Olho D'água do Piauí (PI), 22 de abril de 2021.


Maria de Lourdes Leal Silva
Presidente CPL


João Marcos Ferreira da Silva
Secretário


Leandro Pereira Rodrigues
Membro


Adv. Fabiano Pereira da Silva
OAB nº. 6115
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

056
AV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos no Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas. VENCEDOR – **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.464.973/0001-35**, no valor de 49.752,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Olho D'água do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**057
*[Signature]***TERMO DE CIÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à Dispensa de Licitação com finalidade de formalizar contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ., com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos no Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas, para atender necessidade desta Prefeitura.

RESOLVE

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de declarar VENCEDOR – **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.464.973/0001-35**, no valor de R\$ 49.752,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) valor, que deverá ser adjudicado o fornecimento previsto na Dispensa de Licitação em apreço.

Olho D'água do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**058
2021**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, AV. NOSSA SENHORA DAS DORES, N° 659 – CEP 64.468-000, CNPJ N° 01.612.595/0001-07, neste ato representada por seu titular Sr. **ANTÔNIO LEAL DA SILVA** e de outro lado a empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA** CNPJ N° **10.464.973/0001-35**, com sede na AV. MIGUEL ROSA, 4129 - PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP 64001-490., doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Item 01**, por seu representante Legal abaixo assinado e de acordo com a Lei 14.133/2021 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

A CONTRATADA fornecerá para a **CONTRATANTE** consistindo em **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**

1.0 - Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0- Que pelo fornecimento prestado, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de R\$ 49.752,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

2.1 - O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

2.2- A forma de pagamento será a seguinte:

* O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais emitidas no decorrer do ano de 2021.

3.0- No fornecimento prestado, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente os pedidos, normas e especificações da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI).

4.0 A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

4.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

4.2 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI);



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com059
AA

4.3 - Deixar de fornecer estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

5.0 - As multas serão aplicadas a critério da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) nos seguintes casos:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do pedido;

5.2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

6.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento dos pedidos.

7.0 - Os recursos para pagamento do fornecimento constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

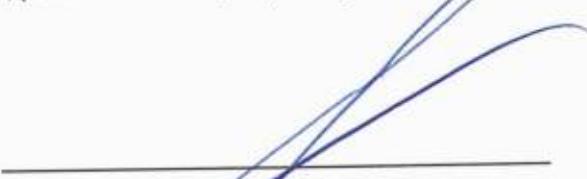
8.0 - O recebimento definitivo do Projeto não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

9.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência da elaboração do projeto constante neste Contrato.

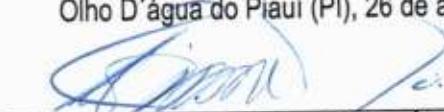
10.0 - O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e sua Legislação subsequente.

11.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


ANTÔNIO LEAL DA SILVA
 (Prefeito Municipal)
 CONTRATANTE

Olho D'água do Piauí (PI), 26 de abril de 2021.


AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E
MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 10.464.973/0001-35
 CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmohodagua@hotmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento relativa ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí (PI) e a empresa **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.464.973/0001-35**, com sede na Rua Area Leão, 325– Centro, Teresina-PI, resultado da Dispensa de Licitação, contratados com recursos provenientes de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí – PI.

OBJETIVO

1.0 O objetivo da presente Ordem de Fornecimento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAU- PI** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi VENCEDOR do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

1.1 **Valor:** O pagamento será no valor total de R\$ R\$ 49.752,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Olho D'água do Piauí (PI), 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA

Prefeito Municipal

Ciente: **AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.464.973/0001-35**



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006****CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07****Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com**

061
Sted

EXTRATO DE CONTRATO**FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº 01.612.595/0001-07

CONTRATADO:

AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ Nº 10.464.973/0001-35

ENDEREÇO: AV. MIGUEL ROSA, 4129 - PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP 64001-490.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**FONTE DE RECURSOS:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 49.752,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**DATA:** 26 DE ABRIL DE 2021.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



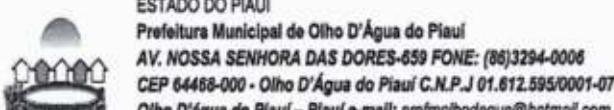
ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolahodague@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

id:0061FB19CE331E46

id:0047CF58E1E31E35

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolahodague@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, observando obrigatoriamente o prazo de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma lei que rege as licitações públicas. VENCEDOR - AUTOEQUIPE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.464.973/0001-35, no valor global de R\$ 49.752,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Olho D'água do Piauí (PI), 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí

www.diarioficialdosmunicipios.org